



## RESOLUÇÃO N. 03/2023

“normatiza o uso da academia do Avenida Tênis Clube”.

O CONSELHO EXECUTIVO DO AVENIDA TÊNIS CLUBE – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, conforme a alínea 'c' do art. 57 do Regulamento Geral do Clube, deliberou e estabeleceu as seguintes normas para o uso das dependências da academia:

RESOLVE:

### **Artigo 1º - Regras Gerais para Uso da Academia**

1.1. O uso da academia é estritamente destinado aos associados do Avenida Tênis Clube e seus dependentes legais. Os usuários devem obedecer às seguintes regras:

- a) É proibida a prática de exercícios por pessoas trajando roupas de banho, chinelos, sandálias, sapatos, calças jeans, calças de sarja ou sociais, vestidos, saias, sem camiseta ou qualquer indumentária que não seja apropriada para atividades físicas. É igualmente vedada a presença de usuários sem calçado, a exceção dos locais destinados para tal prática.
- b) O uso de toalha é obrigatório em todos os aparelhos de musculação para garantir a higiene e o cuidado com os equipamentos.
- c) Não é permitido o consumo de qualquer tipo de lanche nos aparelhos de musculação.
- d) A utilização da academia é autorizada para adolescentes a partir de 13 anos, desde que acompanhados de autorização formal de um dos responsáveis legais. Adolescentes com idade de 10 a 12 anos necessitam da autorização mencionada anteriormente e somente poderão frequentar a academia sob supervisão de um personal trainer.
- e) É proibida a presença de crianças nas áreas onde estão localizados os aparelhos de musculação e/ou pesos.
- f) Não é permitida a retirada de equipamentos ou acessórios das dependências da academia.
- g) Todos os usuários devem manter comportamento adequado enquanto estiverem nas instalações da academia.

### **Artigo 2º - Atuação de Personal Trainer**

2.1. A atuação de "personal trainer" na academia é regulamentada por normativa específica, a qual deverá ser rigorosamente seguida.



### **Artigo 3º - Utilização por Colaboradores Não Sócios**

3.1. A utilização da academia por colaboradores não sócios somente é permitida em horários específicos e previamente definidos pela Diretoria Executiva do clube.

### **Artigo 4º - Casos Omissos**

4.1. Quaisquer casos omissos ou situações não previstas nesta resolução serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Avenida Tênis Clube.

### **Artigo 5º - Registro de Descumprimento**

5.1. Qualquer descumprimento das regras estabelecidas nesta resolução deverá ser prontamente registrado em um livro de ocorrências da academia, indicando a data e o horário da infração.

### **Artigo 6º - Normativas Adicionais**

6.1. Outras normativas específicas relacionadas ao uso da academia serão incorporadas ao regulamento de uso da academia e devidamente afixadas em locais visíveis nas dependências da mesma.

### **Artigo 7º - Vigência**

7.1. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva do Avenida Tênis Clube.

Santa Maria, 17 de outubro de 2023.

Flávio Lenz de Macedo,  
Presidente do ATC.